

DESIGNO como FISCAL TITULAR: Denis Tiago Lo Turco, Assessor Técnico II, FISCAL SUBSTITUTO: Ianara Cristina Queiroz Costa, Assessor Técnico de Coordenador , e como GESTORES os funcionários abaixo: GESTOR TITULAR: Luciane Fátima Giovanetti Meliani, Agente de Apoio Administrativo I; GESTOR SUBSTITUTO: Mauro Sérgio Cardin, Assessor Técnico III.

De-se conhecimento, em observância das obrigações esta Secretaria e da Contratada, com acompanhamento, execução, bem como a verificação do controle de prazos.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/IPEM-SP Nº 001 DE 2024

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM/SP, conforme previsto nos artigos 29 a 33 do Decreto Estadual nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023, bem como da Resolução CGE nº 23, de 14 de dezembro de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de interessados em participar do Conselho de Usuários de Serviços Públicos do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP, autarquia estadual, designado por meio do Decreto de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de janeiro de 2023, da lavra do Governador do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, consignada no Decreto n.º 55.964/2010, alterado pelo Decreto n.º 64.110/2019, torna público o presente Edital para o chamamento de interessados em participar do Conselho de Usuários de Serviços Públicos do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM-SP, nos termos do Capítulo V da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, da Lei Estadual nº 10.294, de 20 de abril de 1999, e do Capítulo VI do Decreto Estadual nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é realizar anualmente junto aos usuários dos serviços públicos, a se inscreverem para composição do Conselho de Usuários do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP, conforme previsto nos artigos 29 a 33 do Decreto Estadual nº 68.156, de 09 de dezembro de 2023, bem como da Resolução CGE nº 23, de 14 de dezembro de 2023.

Sendo a avaliação de grande relevância para o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

I - O Conselho de Usuários de Serviços Públicos da INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP será composto por usuários dos serviços públicos, que realizem inscrição no módulo de Conselho de Usuários da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.SP.

II - A Controladoria Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, avaliará, enquanto órgão central, eventuais comportamentos abusivos de conselheiros informados pela INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP, assim considerados aqueles que atentem contra os Termos de Uso do módulo de Conselho de Usuários.

III - A reincidência no descumprimento dos Termos de Uso a que se refere o inciso II deste Item 5 sujeitará o conselheiro à suspensão de seu cadastro por até 1 (um) ano.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

O Conselho de Usuários de Serviços Públicos do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP terá as seguintes atribuições, conforme Capítulo VI, artigo 30 da Decreto 68156/2023:

I - Acompanhar e participar da avaliação da qualidade e da efetividade da prestação dos serviços públicos oferecidos pelo INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP;

II - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos e contribuir para a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

III - Acompanhar e auxiliar na avaliação da atuação da Ouvidoria do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP.

4. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICO DE SELEÇÃO:

O candidato a conselheiro deverá atender aos seguintes critérios:

I – Ter o perfil cadastrado no Portal Gov.BR;

II - Fimar termo de compromisso, comprometendo-se a manter urbanidade em sua conduta e somente compartilhar, na plataforma de que trata o artigo 3º, informação compatível com os objetivos do Conselho de Usuários de Serviços Públicos.

5. DA DIVULGAÇÃO

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos canais oficiais da INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP, incluindo as redes sociais oficiais do órgão.

6. DAS INSCRIÇÕES:

I - Para fazer parte do Conselho de Usuários de Serviços Públicos da INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP, o candidato deverá acessar o módulo de Conselho de Usuários da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.SP e realizar a sua inscrição, optando pelo Órgão: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP.

II - Sem prejuízo das ações de chamamento público, os interessados em se tornarem conselheiros poderão se voluntariar a qualquer tempo.

7. DOS DISPOSITIVOS GERAIS:

I - A participação no Conselho de Usuários de Serviços Públicos da INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida, preferencialmente, por meio do Módulo de Conselho de Usuários da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.SP.

II – As orientações e diretrizes serão exaradas pela Controladoria — Geral do Estado de São Paulo

8. DA VIGÊNCIA:

O presente edital terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

Anexos:

Decreto n.º 68.156, de 09 de dezembro de 2023, bem como da Resolução CGE n.º 23, de 14 de dezembro de 2023.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO o extrato dos convênios celebrados, por decorrência do Edital de Chamada Pública do Condeca 2021/2022.

Fomento – Organizações Sociais

01) Processo SEI 012.00005693/2024-19

Instituto Vôlei Mania E Cidadania - IVMC

Signatário: Kátia Martins Soares

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Andrezza Rosalém Vieira

Objeto: Vôlei Mania Itaquaquecetuba

Origem dos Recursos: UO 35001, UGO 350010, UGE 350034, Fonte 166.130.002

Valor Total: R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

PT 08.122.3500.6473.0000, ND 335043 (Subvenções Sociais - Custeio)

Valor Total: R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 15/10/2024

Vigência: 12 meses

Gestor: Clovis De Sousa Freitas

Parecer Jurídico Referencial: 22/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDECA-SP

Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP TORNA PÚBLICO que o Projeto Protocolo CONDECA abaixo especificado, de acordo com o Edital de Chamamento Público 01 CONDECA/SEDS 2021-2022, será financiado exclusivamente com recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA – SP, por captação integral:

1. Projeto Protocolo Condeca nº: 203

Nome da Organização: Associação Comunitária Despertar

Município: São Paulo - SP

Nome do Projeto: Despertar com o Esporte

Valor do Projeto: R\$ 153.929,74 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO o extrato dos Termos Aditivos celebrados, por decorrência do Edital de Chamada Pública do Condeca.

1) Processo SEI nº 012.00003675/2023-11 – Prefeitura Municipal de Botucatu

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO

Cláusula Primeira – Da Vigência

O prazo da vigência da parceria original, previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 304 (trezentos e quatro) dias contados de: 01/07/2024 até 30/04/2025

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 15/10/2024

2) Processo SEI nº 012.00001401/2023-98– Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO

Cláusula Primeira – Da Vigência

O prazo da vigência da parceria original, previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 405 (quatrocentos e cinco) dias contados de: 22/09/2023 até 30/10/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 15/10/2024

3) Processo SEI nº 012.00003114/2023-12 – Prefeitura Municipal de Serra

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO

Cláusula Primeira – Da Vigência

O prazo da vigência da parceria original, previsto na Cláusula Oitava fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados de: 01/11/2024 até 31/10/2025.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 16/10/2024

4) 012.00007485/2023-73 – Associação Crescer no Campo

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação

A vigência da parceria original, previsto na Clausula Nona, fica prorrogada por mais 470 (quatrocentos e setenta) dias, contados de 17/11/2023 até 28/02/2025.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 18/10/2024

5) 012.0000238/2023-81 – Lar Casa Bela

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação

A vigência da parceria original, previsto na Clausula Nona, fica prorrogada por mais 393 (trezentos e noventa e três) dias, contados de 02/02/2024 até 28/02/2025.

Cláusula Segunda - Do Objeto

Fica alterado o Plano de Trabalho de fls. 218/232 (Protocolo SEI 0508653) pelo constante no Protocolo SEI 0036615935, partir da data de sua assinatura

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

Data da assinatura: 18/10/2024

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Polícia Judiciária de S P Interior 5 - São José do Rio Preto "Dr. Nemr Jorge"

Delegacia Seccional de Polícia de Fernandópolis

Setor de Finanças

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02/2024

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FERNANDÓPOLIS em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas (Anexo I), de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos e semestres especificados no Anexo I – Quadro de Vagas.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FERNANDÓPOLIS, 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 06 (seis) horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R\$ 937,59 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para uma jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.4. O valor do Auxílio Transporte Correspondará a R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no Anexo I deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem

a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo I terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FERNANDÓPOLIS, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 e Anexo I deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de 24/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/11/2024, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo da DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FERNANDÓPOLIS - Edital n.º 02/2024 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF) antes do término do período de inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FERNANDÓPOLIS e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 24/10/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/11/2024.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

4.7. A desconex